



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL DAS SECRETARIAS
PROAD-5426-2019

INTERESSADO: SEÇÃO DE CERIMONIAL E EVENTOS INSTITUCIONAIS
ASSUNTO: ANÁLISE DE MINUTA EDITALÍCIA
PARECER: 1226/NAJ/2019

Apresenta-se a exame, em cumprimento ao disposto no artigo 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93 e alterações, a minuta do Edital do Pregão Eletrônico, correspondente à contratação de empresa especializada no ramo de alimentação, para fornecimento de lanches a ser entregues por ocasião dos eventos institucionais e de capacitação, tais como: capacitação, treinamento, aperfeiçoamento, simpósio, seminário e outros eventos da mesma natureza, realizados por este Tribunal, nesta Capital (fls. 64/92 ou doc 29).

Aprovado o Termo de Referência – TR por este setor (fls. 50/51 ou doc 24), o Diretor Geral realizou enquadramento de despesa (fls. 52/53 ou doc 25), tendo a CLC retificado o TR (fls. 55/62 ou doc 27), seguido da confecção de minuta editalícia (fls. 64/92 ou doc 29), com encaminhamento a este setor para análise e possível aprovação.

É o relatório.

Registramos a juntada do Check-list em cumprimento a Portaria GP n. 1886, de 26/09/2017, com publicação dia 28/09/2017 (fls. 93/98 ou doc 30).

Dessa feita, sob análise o conteúdo da referida minuta e anexos (fls. 64/92 ou doc 29), revelou que foram previstos os elementos essenciais da legislação pertinente (Lei 10.520/02, de 17/07/02, Decreto 5.450, de 31/05/05, LC 123/06, regulamentada pelo Decreto 6.204 de 05/09/07 e a Lei 8.666/93), com exceção à parte técnica e ao valor estimado que são de competência da unidade solicitante, não se vislumbra óbice à aprovação da redação editalícia em questão.

À SA (CLC) para providenciar a publicação do aviso de licitação, em consonância com as determinações do artigo 17 do Decreto 5.450, de 31/05/05, seguido da realização do certame em cumprimento a parte final do despacho de enquadramento da autoridade superior.

É a análise que realizamos por força da competência concedida pela Portaria 1654, de 23/08/2018, publicada dia 27/08/2018, em cumprimento ao artigo 53 da Resolução Administrativa n. 104/2017.

Porto Velho, 10 de julho de 2019.

Oswaldo Silva
Chefe do NAJ

Austenez Sales de Barros
Membro do NAJ